



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 166 • São Paulo, quarta-feira, 4 de setembro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Decretos

#### DECRETO Nº 59.451, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

*Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, um imóvel com área de 331.751,50m² (trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e benfeitorias, localizado na Avenida Miguel Stefano, nº 3.900, Bairro da Água Funda, nesta Capital, onde se encontram instalados o Recinto de Exposições "Sálvio Pacheco de Almeida Prado", a sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, incluindo o Instituto Geológico, órgão que integra a Secretaria do Meio Ambiente, assim descrito: "inicia no vértice 01, de coordenadas N=7.383.704,0 e E=333.570,6, localizado no limite com a faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; deste, segue com azimute de 25°12'56" e distância de 234,6m até o vértice 02, de coordenadas N=7.383.916,2 e E=333.670,5; deste, segue com azimute 11°31'00" e distância de 294,1m até o vértice 03, de coordenadas N=7.384.204,4 e E=333.729,2; deste, segue com azimute 339°01'16" e distância de 27,4m até o vértice 04, de coordenadas N=7.384.230,0 e E=333.719,4; deste, segue com azimute 05°26'17" e distância de 266,7m até o vértice 05, de coordenadas N=7.384.495,5 e E=333.744,7; deste, segue com azimute 02°30'39" e distância de 366,8m até o vértice 06, de coordenadas N=7.384.861,9m e E=333.760,7m; deste, segue com azimute 56°51'15" e distância de 40,8m até o vértice 07, de coordenadas N=7.384.884,2 e E=333.794,9; deste, segue com azimute 85°11'53" e distância de 42,3m até o vértice 08, de coordenadas N=7.384.887,7 e E=333.837,1; deste, segue com azimute 116°42'49" e distância de 27,6m até o vértice 09, de coordenadas N=7.384.875,3 e E=333.861,7; deste, segue com azimute 98°07'48" e distância de 35,9m até o vértice 10, de coordenadas N=7.384.870,3 e E=333.897,2; deste, segue com azimute 104°27'05" e distância de 57,9m até o vértice 11, de coordenadas N=7.384.855,8 e E=333.953,3; deste, segue com azimute 243°23'12" e distância de 69,1m até o vértice 12, de coordenadas N=7.384.824,9 e E=333.891,5; deste, segue com azimute 203°22'17" e distância de 75,8m até o vértice 13, de coordenadas N=7.384.755,3 e E=333.861,5; deste, segue com azimute 172°29'12" e distância de 72,2m até o vértice 14, de coordenadas N=7.384.683,7 e E=333.870,9; deste, segue com azimute 168°59'43" e distância de 148,0m até o vértice de coordenadas N=7.384.538,4 e E=333.899,2; deste, segue com azimute 179°11'38" e distância de 92,4m até o vértice 16, de coordenadas N=7.384.446,0 e E=333.900,5; deste, segue com azimute 168°01'13" e distância de 160,9m até o vértice 17, de coordenadas N=7.384.288,6 e E=333.933,8; deste, segue com azimute 173°37'01" e distância de 134,0m até o vértice 18, de coordenadas N=7.384.155,4 e E=333.948,8; deste, segue com azimute 144°41'18" e distância de 36,0m até o vértice 19, de coordenadas N=7.384.126,0 e E=333.969,5; deste, segue com azimute 86°43'37" e distância de 44,7m até o vértice 20, de coordenadas N=7.384.128,6 e E=334.014,1; deste, segue com azimute 174°23'35" e distância de 114,1m até o vértice 21, de coordenadas N=7.384.015,0 e E=334.025,3; deste, segue com azimute 88°45'02" e distância de 135,3m até o vértice 22, de coordenadas N=7.384.018,0 e E=334.160,5; deste, segue com azimute 134°55'27" e distância de 15,9m até o vértice 23, de coordenadas N=7.383.968,5 e E=334.210,1; deste, segue com azimute 179°06'52" e distância de 282,3m até o vértice 24, de coordenadas N=7.383.686,3 e E=334.214,5; deste, segue com azimute 269°07'23" e distância de 63,1m até o vértice 25, de coordenadas N=7.383.685,3 e E=334.151,4; deste, segue com azimute 359°07'14" e distância de 28,6m até o vértice 26, de coordenadas N=7.383.713,9 e E=334.150,9; deste, segue com azimute 269°07'00" e distância de 186,0m até o vértice 27, de coordenadas N=7.383.711,0 e E=333.965,0; deste, segue com azimute 354°48'10" e distância de 6,7m até o vértice 28, de coordenadas N=7.383.717,7 e E=333.964,4; deste, segue com azimute 270°32'50" e distância de 282,2m até o vértice 29, de coordenadas N=7.383.720,4 e E=333.682,2; deste, segue com azimute 201°57'21" e distância de 15,9m até o vértice 30, de coordenadas N=7.383.705,7 e E=333.676,3; deste, segue com azimute 269°05'08" e distância de 105,7m até o vértice 01, de coordenadas N=7.383.704,0 e E=333.570,6, ponto inicial da descrição deste perímetro", sendo que as coordenadas aqui descritas, foram obtidas a partir das folhas topográficas oficiais do Município de São Paulo na escala 1:1.000, códigos de nomenclatura (SCM - Sistema Cartográfico Metropolitano): 3332-262; 3332-263; 3332-264; 3332-431; 3332-432; 3341-143 e 3341-311, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45, tendo como o Datum o SAD69, todas as distâncias e áreas foram calculadas no plano de projeção UTM, tendo sido os azimutes orientados segundo o norte da quadrícula.

Parágrafo único - A administração da área de que trata o "caput" deste artigo envolve os poderes para representar o Estado de São Paulo nos atos relativos à Concorrência Pública Nacional nº 002/2013-G5 e ao contrato dela decorrente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Mônica Carneiro Meira Bergamaschi*

Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Bruno Covas*

Secretário do Meio Ambiente

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 2013.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

#### DECRETO Nº 59.498, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Fernando Prestes, da área que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Fernando Prestes, de uma área localizada na Rua Coronel Camisão, s/nº, naquele município, com 4.996,11m² (quatro mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 24673, conforme identificada nos autos do processo SPDR-15803-A/2013 (CC-97.414/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Centro Comunitário, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2013.

#### DECRETO Nº 59.499, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Flórida Paulista, da área que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Flórida Paulista, de uma área localizada na Avenida 15 de Novembro, s/nº, naquele município, com 2.475,00m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 53917, conforme identificada nos autos do processo SPDR-15.824/13 (CC-97.412/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Ginásio de Esportes, do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2013.

#### DECRETO Nº 59.500, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários às obras de duplicação e serviços de melhorias na SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no trecho entre o km 92+0m ao km 102+0m, localizados no Município de Barretos, que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fins de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias, necessários às obras de duplicação e serviços de melhorias na SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no trecho entre o km 92+0m ao km 102+0m, devidamente caracterizados nas plantas DER de números DE-SP0000425-092.102-000-D03/001, DE-SP0000425-092.102-000-D03/002, DE-SP0000425-092.102-000-D03/003, DE-SP0000425-092.102-000-D03/004 e DE-SP0000425-092.102-000-D03/005, revisões "A" e respectivos memoriais descritivos, constantes do Processo nº 265084/01/DER/2013-SLT, com área total de 80.275,38m² (oitenta mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), localizados no Município de Barretos, na seguinte conformidade:

I - área "A" - cadastro 001 - a área "A" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000425-092.102-000-D03/001 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1008+8,24 e 1017+0,82 do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no Município e Comarca de Barretos, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia no vértice 1 de coordenadas N=232.532,380 e E=160.603,972, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1008+8,24m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 240°15'08" e uma distância de 163,67m, pelo limite da faixa de domínio existente até o vértice 2 de coordenadas N=232.451,167 e E=160.461,867; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 319°39'47" e uma distância de 48,52m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 3 de coordenadas N=232.488,153 e E=160.430,460, distante 72,68m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1017+0,82m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 1°59'20" e uma distância de 41,69m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 4 de coordenadas N=232.629,815 e E=160.431,907; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 32°47'21" e uma distância de 37,54m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 5 de coordenadas N=232.561,370 e E=160.452,235; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 72°07'49" e uma distância de 41,35m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 6 de coordenadas N=232.574,060 e E=160.491,592; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 108°04'00" e uma distância de 37,61m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 7 de coordenadas N=232.562,395 e E=160.527,349; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 145°03'36" e uma distância de 37,67m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 8 de coordenadas N=232.531,513 e E=160.548,925; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 115°35'35" e uma distância de 17,19m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 9 de coordenadas N=232.524,087 e E=160.564,430; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 88°12'09" e uma distância de 14,97m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 10 de coordenadas N=232.524,556 e E=160.579,392; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 72°20'42" e uma distância de 25,80m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 11, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 10.674,16m² (dez mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

II - área "B" - cadastro 002 - a área "B" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000425-092.102-000-D03/001 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1007+11,60 e 1014+12,80 do lado esquerdo do projeto da pista principal da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, Município e Comarca de Barretos, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia no vértice 1 de coordenadas N=232.497,236 e E=160.643,254, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1007+11,60m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 233°47'32" e uma distância de 34,09m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 2 de coordenadas N=232.477,096 e E=160.615,744; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 224°14'26" e uma distância de 26,48m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 3 de coordenadas N=232.458,127 e E=160.597,271; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 203°37'50" e uma distância de 27,50m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 4 de coordenadas N=232.432,937 e E=160.586,249; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 183°29'01" e uma distância de 31,10m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 5 de coordenadas N=232.401,890 e E=160.584,359; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 161°12'08" e uma distância de 33,01m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 6 de coordenadas N=232.370,644 e E=160.594,995; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 145°45'35" e uma distância de 59,89m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 7 de coordenadas N=232.321,136 e E=160.628,692; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 139°46'21" e uma distância de 195,14m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 8 de coordenadas N=232.172,147 e E=160.754,719; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 229°46'21" e uma distância de 25,00m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 9 de coordenadas N=232.156,002 e E=160.735,632; deste ponto deflete

à direita e segue em linha reta com azimute de 319°34'53" e uma distância de 277,84m, pela cerca de divisa até o vértice 10 de coordenadas N=232.367,532 e E=160.555,487, distante 94,10m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1014+12,80m; deste ponto deflete à direita segue em linha reta com azimute de 11°56'24" e uma distância de 92,57m, pela cerca de divisa até o vértice 11, de coordenadas N=232.458,095 e E=160.574,638; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 60°17'53" e uma distância de 79,00m, pelo limite da faixa de domínio existente até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 9.501,30m² (nove mil, quinhentos e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

III - área "C" - cadastro 003 - a área "C" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000425-092.102-000-D03/001 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1011+10,60 e 1022+14,10 do lado esquerdo do projeto da pista principal da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, Município e Comarca de Barretos, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia no vértice 1 de coordenadas N=232.458,065 e E=160.574,638, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1011+10,60m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 191°56'24" e uma distância de 92,57m, pela cerca de divisa até o vértice 2 de coordenadas N=232.367,532 e E=160.555,487; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 139°34'53" e uma distância de 277,84m, pela cerca de divisa até o vértice 3 de coordenadas N=232.156,002 e E=160.735,632; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 229°46'21" e uma distância de 25,00m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 4 de coordenadas N=232.139,856 e E=160.716,545; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 319°37'21" e uma distância de 200,53m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 5 de coordenadas N=232.292,617 e E=160.586,638; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 313°26'17" e uma distância de 71,83m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 6 de coordenadas N=232.342,003 e E=160.534,484; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 297°04'56" e uma distância de 51,32m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 7 de coordenadas N=232.365,367 e E=160.488,791; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 277°38'43" e uma distância de 33,14m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 8 de coordenadas N=232.369,776 e E=160.455,947; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 259°48'19" e uma distância de 39,17m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 9 de coordenadas N=232.362,843 e E=160.417,398; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 246°50'58" e uma distância de 40,01m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 10 de coordenadas N=232.347,115 e E=160.380,613, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1022+14,10m; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 60°13'51" e uma distância de 223,52m, pelo limite da faixa de domínio existente até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 14.490,30m² (quatorze mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

IV - área "D" - cadastro 004 - a área "D" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000425-092.102-000-D03/002 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1112+6,20 e 1128+14,27 do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no Município e Comarca de Barretos, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia no vértice 1 de coordenadas N=231.501,638 e E=158.799,634, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1112+6,20m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 240°15'39" e uma distância de 328,07m, pelo limite da faixa de domínio existente até o vértice 2 de coordenadas N=231.338,899 e E=158.514,777, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1128+14,27m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 56°32'46" e uma distância de 328,76m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 3 de coordenadas N=231.520,131 e E=158.789,069; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 150°15'39" e uma distância de 21,30m, pela cerca de divisa até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.493,72m² (três mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

V - área "E" - cadastro 005 - a área "E" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000425-092.102-000-D03/003 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1187+11,60 e 1195+14,65 do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no Município e Comarca de Barretos, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia no vértice 1 de coordenadas N=230.755,020 e E=157.492,445, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1187+11,60m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 240°15'11" e uma distância de 163,09m, pelo limite da faixa de domínio existente até o vértice 2 de coordenadas N=230.674,097 e E=157.350,843, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 1195+14,65m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 351°45'12" e uma distância de 22,14m, pela cerca de divisa até o vértice 3 de coordenadas N=230.696,010 e E=157.347,667; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 73°33'34" e uma distância de 41,52m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto até o vértice 4 de coordenadas